

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - 01/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD), E O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NA FORMA QUE SEGUO.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, com sede localizada no endereço Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP: 70.064-900, neste ato representado pelo Sr. Igor Montezuma Sales Farias e o Ministério das Relações Exteriores, com sede localizada no endereço Secretaria de Gestão Administrativa - MRE - Anexo Maria José de Castro Rebello Mendes, sala 201, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.170-900, neste ato representado pela Sra. Cláudia Fonseca Buzzi, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a oferta de serviço de *coffee break* durante o evento paralelo à 63ª Sessão Ordinária da Comissão de Entorpecentes (CND), intitulado "*Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets*", a ser realizado no dia 04 de março de 2020, às 13h, em Viena/Áustria.

1.2. O Plano de Trabalho (11095074) elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução, Descentralizada, bem como o Parecer nº 1/2020/INTER-SENAD/GAB-SENAD/SENAD (11066017), constam como Anexo deste termo e são de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas / Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) - UG/Gestão: 200246/00001
2.1.1. CNPJ	02.645.310/0001-99
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-7207
2.1.5. E-mail	senad@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Igor Montezuma Sales Farias
2.1.7. CPF do Responsável	865.968.963-15
2.1.8. RG do Responsável	98013013387 - SSP/CE
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas - Substituto
2.1.10. Matrícula do Responsável	1511278
2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Ministério das Relações Exteriores - UG/Gestão: 240005/00001
2.2.1. CNPJ	00.394.536/0006-43
2.2.2. Endereço	Secretaria de Gestão Administrativa- MRE – Anexo Maria José de Castro Rebello Mendes, sala 201, Esplanada dos Ministérios
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.170-900

2.2.4. Telefones / Fax	(61) 2030-8361
2.2.5. E-mail	cof@itamaraty.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Cláudia Fonseca Buzzi
2.2.7. CPF do Responsável	342.834.711-00
2.2.8. RG do Responsável	7.158.353-14 - SSP/SP
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Ministra de Primeira Classe - Secretaria de Gestão Administrativa
2.2.10. Matrícula do Responsável	0459995

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

3.1.1. Em virtude da persecução patrimonial e da alienação eficiente dos bens apreendidos e confiscados serem grandes desafios na luta contra o crime organizado, somado ao crescente aumento do número de pessoas processadas e condenadas por crimes associados ao tráfico de drogas, corrupção e outros, torna-se essencial gerenciar os bens apreendidos para que haja retorno desses recursos à sociedade, em especial, na forma de aplicação em políticas públicas.

3.1.2. Nesse contexto, o Brasil se dispôs a organizar um *side event*, juntamente com os co-organizadores Colômbia e Espanha, sobre o tema "Gestão de ativos criminais relacionados com o tráfico de drogas", com o intuito de trocar experiências quanto à complexidade dessa questão entre os três países e demais interessados da comunidade internacional. Registra-se que o evento será estruturado com apresentações, por parte de representantes de agências nacionais de gestão de ativos desses Estados, que terão a oportunidade de refletir sobre resultados efetivos para o futuro e de provocar discussões com os participantes ouvintes.

3.1.3. Assim, tendo em vista que a sala disponibilizada para a realização do referido evento tem a capacidade para receber 75 (setenta e cinco) pessoas e que a oferta de *coffee break* viabiliza/atrai a participação do público da conferência no mencionado *side event*, torna-se relevante disponibilizar o serviço no evento em tela. No entanto, ficou acordado entre as partes a oferta do serviço para 55 pessoas (cinquenta e cinco), tendo em vista a necessidade de ajustes na proposta atual, para atualização dos valores de taxas do catálogo, de forma que não houvesse necessidade de valor adicional. Registre-se, adicionalmente, que o serviço de tradução espanhol/inglês/espanhol será custeado pela Espanha, dado que o evento será realizado na língua inglesa.

3.1.4. Ainda sobre o tema, necessário esclarecer que a Organização das Nações Unidas (ONU), por motivos de segurança, autoriza a prestação de serviço, em seus eventos, somente por empresa cadastrada pela instituição. Deste modo, primeiramente a Assessoria Especial Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou à ONU orçamentos de *coffee break*- o catálogo "*Meeting room service*", que contém os aperitivos e seus respectivos valores em euros, todavia, após tratativas entre o MRE e a Embaixada do Brasil em Viena, juntamente com esta Secretaria, ficou acordado a oferta de *coffee break* para 55 pessoas; conforme a proposta "*Conference Service & Catering*".

3.1.5. Por fim, destaque-se que o evento será realizado no horário de almoço (13h), razão pela qual optou-se pelo *coffee break Vienna Advanced* do catálogo mencionado anteriormente, haja vista que o pacote inclui um lanche, além dos salgadinhos, vez que o restaurante disponibilizado pela ONU aglomera uma grande quantidade de pessoas e que - conforme observado em edições anteriores - não haverá tempo hábil para todas as pessoas almoçarem antes do início do *side event*.

3.2. PÚBLICO-ALVO

3.2.1. Agentes públicos, em nível mundial, envolvidos no gerenciamento e na alienação de bens apreendidos e confiscados.

3.3. Cronograma-Físico

Metas / Etapas	Produtos	Meses	
		1	2
Contratação e fornecimento de serviço de <i>coffee break</i> a ser oferecido no <i>side event</i> em Viena, que ocorrerá durante a 63ª CND.	oferta de <i>coffee break</i> no <i>side event</i> organizado pelo Brasil, em Viena, de forma que possa atrair uma grande quantidade de pessoas qualificadas e interessadas na temática de gestão de ativos, a fim de trocar experiências sobre o tema, como		
Etapa 1 - Após a realização do TED com o Ministério das			

Relações Exteriores, ocorrerá o empenho do recurso no valor de € 963,44 (novecentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro centavos);	uma oportunidade de aprendermos através das vivências de outras pessoas.		
Etapa 2 - Contratação, pela Embaixada do Brasil em Viena, do serviço de <i>coffee break</i> ;			
Etapa 3 - Fornecimento, pelo contratado, do serviço de <i>coffee break</i> .			

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. Mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando promover a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada;

4.1.2. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

4.2. Compete à SENAD:

4.2.1. Realizar a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, conforme plano de trabalho aprovado;

4.2.2. Analisar a prestação de contas física, mediante relatórios de execução física encaminhados pela UG/Gestão Recebedora, avaliando seus resultados e tomar as providências para os ajustes quando necessários.

4.2.3. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento.

4.2.4. Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes do Cronograma Físico (Plano de Trabalho) deste instrumento e analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas.

4.3. Compete ao MRE:

4.3.1. Executar as atividades inerentes a este Termo de Execução Descentralizada ou justificar os desvios a SENAD, para deliberação;

4.3.2. Encaminhar a prestação de contas física, mediante a apresentação de relatórios técnicos, conforme previsto no Cronograma Físico deste Termo de Execução Descentralizada;

4.3.3. Restituir à SENAD, até dois dias antes da data fixada para encerramento dos empenhos das dotações orçamentárias, os valores transferidos e não empenhados no exercício, justificando os fatos;

4.3.4. Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da SENAD, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;

4.3.5. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

4.3.6. Realizar, em conjunto com a SENAD, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes do Plano de Trabalho deste instrumento;

4.4. Da Prestação de Contas

4.4.1. A prestação de contas dos recursos repassados será formalizada aos órgãos de controle interno e externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do órgão recebedor/executor, juntamente com a sua prestação de contas anual;

4.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá enviar prestação de contas da execução física do projeto à SENAD no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar do término da vigência do instrumento, encaminhando, necessariamente, os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas, e a documentação expedida pelo fiscal designado para a execução do objeto deste termo;

b) Relatório físico-financeiro, indicando os valores recebidos e os valores gastos durante a execução do projeto;

c) Comprovante de recolhimento/devolução do saldo financeiro não utilizado, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)

14.422.5015.21BR	0150	339039	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Parcela	Ação / Plano Orçamentário	Mês da Liberação	Valor (R\$ 1,00)
1	21BR/0004	Data da celebração	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivo intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do prazo final.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

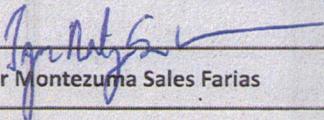
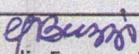
7.1. O presente instrumento se enquadra nos termos do art. 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 12-A, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos participes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

 Nome: Igor Montezuma Sales Farias		Autoridade Descentralizadora
		Cargo: Secretário Nacional de Políticas Sobre Drogas - Substituto
 Nome: Cláudia Fonseca Buzzi		Autoridade Descentralizada
		Cargo: Ministra de Primeira Classe - Secretária de Gestão Administrativa

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.



11095074

08129.000873/2020-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, bloco T, Ed. Sede, 2º andar, sala 208, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7201 / 7203 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

PLANO DE TRABALHO**PROCESSO Nº 08129.000873/2020-30****1. OBJETO**

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto firmar um Termo de Execução Descentralizada com o Ministério das Relações Exteriores para oferta de serviço de *coffee break* durante o evento paralelo à 63ª Sessão Ordinária da Comissão de Entorpecentes (CND), intitulado "*Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets*", a ser realizado no dia 04 de março de 2020, às 13h, em Viena/Austria.

1.2. O referido evento está sendo organizado pelo Brasil (SENAD/MJSP), por intermédio desta Secretaria, em parceria com a Colômbia e a Espanha - co-organizadores.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução do objeto, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas descentralizará os valores necessários à contratação do serviço de *coffee break* ao Ministério das Relações Exteriores que, por intermédio de sua Embaixada em Viena, operacionalizará a contratação do serviço.

2.2. A oferta do serviço será realizada antes da abertura do evento "*Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets*", no dia 04 de março de 2020, das 13h as 13h50, em Viena, na Áustria. Conforme as informações do "*Conference Service & Catering*", fornecido pela Eurest (11098135), por intermédio da Embaixada e Missão Permanente do Brasil para Organizações Internacionais em Viena (e-mail 11098162).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da persecução patrimonial e da alienação eficiente dos bens apreendidos e confiscados serem grandes desafios na luta contra o crime organizado, somado ao crescente aumento do número de pessoas processadas e condenadas por crimes associados ao tráfico de drogas, corrupção e outros, torna-se essencial gerenciar os bens apreendidos para que haja retorno desses recursos à sociedade, em especial, na forma de aplicação em políticas públicas.

3.2. Nesse contexto, o Brasil se dispôs a organizar um *side event*, juntamente com os co-organizadores Colômbia e Espanha, sobre o tema "Gestão de ativos criminais relacionados com o tráfico de drogas", com o intuito de trocar experiências quanto a complexidade dessa questão entre os três países e demais interessados da comunidade internacional. Registra-se que o evento será estruturado

com apresentações, por parte de representantes de agências nacionais de gestão de ativos desses Estados, que terão a oportunidade de refletir sobre resultados efetivos para o futuro e de provocar discussões com os participantes ouvintes.

3.3. Assim, tendo em vista que a sala disponibilizada para a realização do referido evento tem a capacidade para receber 75 (setenta e cinco) pessoas e que a oferta de *coffee break* viabiliza/atrai a participação do público da conferência no mencionado *side event*, torna-se relevante disponibilizar o serviço no evento em tela. No entanto, ficou acordado entre as partes a oferta do serviço para 55 pessoas (cinquenta e cinco), tendo em vista a necessidade de ajustes na proposta atual, para atualização dos valores de taxas do catálogo, de forma que não houvesse necessidade de valor adicional. Registre-se, adicionalmente, que o serviço de tradução espanhol/inglês/espanhol será custeado pela Espanha, dado que o evento será realizado na língua inglesa.

3.4. Ainda sobre o tema, necessário esclarecer que a Organização das Nações Unidas (ONU), por motivos de segurança, autoriza a prestação de serviço, em seus eventos, somente por empresa cadastrada pela instituição. Deste modo, primeiramente a Assessoria Especial Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou à ONU orçamentos de *coffee break* o catálogo "*Meeting room service*", que contém os aperitivos e seus respectivos valores em euros (10970355), todavia, após tratativas entre o MRE e a Embaixada do Brasil em Viena, juntamente com esta Secretaria, ficou acordado a oferta de *coffee break* para 55 pessoas, conforme a proposta "*Conference Service & Catering*" (11098135).

3.5. Por fim, destaque-se que o evento será realizado no horário de almoço (13h), razão pela qual optou-se pelo *coffee break Vienna Advanced* do catálogo mencionado anteriormente, haja vista que o pacote inclui um lanche, além dos salgadinhos, vez que o restaurante disponibilizado pela ONU aglomera uma grande quantidade de pessoas e que - conforme observado em edições anteriores - não haverá tempo hábil para todas as pessoas almoçarem antes do início do *side event*.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Decreto nº 9.662, de 1º de Janeiro de 2019, em seu anexo I, assim elenca as competências dos órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

Art. 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

(...)

III - políticas sobre drogas, quanto a:

a) difusão de conhecimento sobre crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e

b) combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas;

Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

(...)

*IX.- executar ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes; *(Redação dada pelo Decreto nº 10.073, de 2019)**

X - organizar informações, acompanhar fóruns internacionais e promover atividades de cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira com outros países e organismos internacionais, mecanismos de integração regional e sub-regional que tratem de políticas sobre drogas na sua área de atuação;

(...)

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/PRODUTO

5.1. Objetivos Gerais:

Atrair e viabilizar a participação de grande quantidade de pessoas qualificadas e interessadas na temática de gestão de ativos a fim de trocar experiências, de forma mais ampla possível, durante a realização do *side event* "Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets".

5.2. Público Alvo:

Agentes públicos, em nível mundial, envolvidos no gerenciamento e na alienação de bens apreendidos e confiscados.

Meta a ser atingida:

Contratação e fornecimento de serviço de *coffee break* a ser ofertado no *side event* em Viena, que ocorrerá durante a 63ª CND.

Resultado Esperado:

Fornecimento de serviço de *coffee break* com vistas a atrair/viabilizar a participação de atores, em nível mundial, envolvidos no gerenciamento e na alienação de bens apreendidos e confiscados com vistas a possibilitar a troca de experiências e a absorção de novos conhecimentos sobre o tema.

Das etapas e das fases de execução:

1. Após a realização do TED com o Ministério das Relações Exteriores, ocorrerá o empenho do recurso no valor de € 932.62 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e dois centavos)

2. Contratação, pela Embaixada do Brasil em Viena, do serviço de *coffee break*;

3. Fornecimento, pelo contratado, do serviço de *coffee break*.

5.3. Da descrição do produto:

Com o Plano de Trabalho proposto, espera-se como produto a oferta de *coffee break* no *side event* organizado pelo Brasil, em Viena, de forma que possa atrair uma grande quantidade de pessoas qualificadas e interessadas na temática de gestão de ativos, a fim de trocar experiências sobre o tema, como uma oportunidade de aprendermos através das vivências de outras pessoas.

5.4. Do cronograma de execução:

METAS- ETAPAS	MESES	FEV	MARÇO
Meta- Contratação e fornecimento de serviço de <i>coffee break</i> a ser ofertado no <i>side event</i> em Viena, que ocorrerá durante a 63ª CND.		X	X
Etapa 1- Após a realização do TED com o Ministério das Relações Exteriores, ocorrerá o empenho do recurso no valor de € 932.62 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e dois centavos)		X	
Etapa 2- Contratação, pela Embaixada do Brasil em Viena, do serviço de <i>coffee break</i> ;		X	
Etapa 3- Fornecimento, pelo contratado, do serviço de <i>coffee break</i> .			X

5.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Natureza da Despesa	Especificação	Valor Unitário €	Quantidade	Valor	Valor total com as taxas em euro
---------------------	---------------	------------------	------------	-------	----------------------------------

39	Coffee Break "Vienna Advanced"	10,60	55	583,00	668,80
39	Mousse au chocolat (15 cups)	25,40	3	76,20	83,82
39	Operation fee	1,20		66,00	79,20
39	Staff Costs	84,00	1	84,00	100.80
					€ 932,62

5.6. Do cronograma de desembolso:

Quantidade de Parcelas	Natureza da Despesa	Mês da Liberação	Valor	Período de Execução
1	39	Fevereiro/2020	€ 932,62	Março/2020

6. DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO VALOR A SER DESCENTRALIZADO

6.1. Régistra-se que a proposta "Conference Service & Catering" foi fornecida pela Eurest (11098135), por intermédio da Embaixada e Missão Permanente do Brasil para Organizações Internacionais em Viena (e-mail 11098162), tendo em vista que a ONU é a organizadora do evento da CND e que esta organização, por motivos de segurança, autoriza a prestação de serviço, em seus eventos, somente por empresa cadastrada pela própria ONU. Assim, a mensuração tem por base a proposta "Conference Service & Catering" com os aperitivos e seus respectivos valores em euros (10970355).

6.2. O evento será realizado no horário de almoço (13h), razão pela qual optou-se pelo coffee break Vienna Advanced do catálogo mencionado anteriormente, haja vista que o pacote inclui um lanche, além dos salgadinhos, vez que o restaurante disponibilizado pela ONU aglomera uma grande quantidade de pessoas e que - conforme observado em edições anteriores - não haverá tempo hábil para todas as pessoas almoçarem antes do início do side event.

6.3. Assim, somou-se todos os valores em euros e suas respectivas taxas, conforme as informações do "Conference Service & Catering".



Documento assinado eletronicamente por DANIELA CRISTINA PORTO, Analista Técnico(a) Administrativo(a), em 27/02/2020, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 11095074 e o código CRC 570507B8

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.